



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

## **LEI N.º 4.306, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR DENTRO DO  
ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 308.256,32 (trezentos e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), para a inclusão no orçamento vigente, de programa e ação, objetivando o investimento direto no setor cultural através da Lei nº 14.399/2022 – Institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 02.021 – Sec. Mun. de Cultura

**Função:** 13 – Cultura

**Subfunção:** 392 – Difusão Cultural

**Programa:** 0148 – Cultura Mais – Cultura para todos

**Ação:** 2.267 – Lei Aldir Blanc

**Fonte de Recursos:** 749 – Outras vinculações de Transferências

**Valor:** R\$ 308.256,32

**Art. 2º** – O respectivo programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Cultura, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no Art. 1º.

**Art. 3º** – A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá de transferências concedidas pela União com fundamento na Lei 14.399/2022 – Institui a Política



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de Outubro de 2022, com o objetivo de investimento na parceria do Município com a sociedade civil no setor cultural, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Município de Santo Antônio de Pádua, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica neste ato o Poder Executivo autorizado a criar os elementos de despesa para execução do Programa e sua referida Ação, bem como a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - O Programa e sua Ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 4.132 de 08 de Novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – 2022 a 2025, à Lei Municipal nº 4.266 de 30 de Junho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2024 e à Lei Municipal nº 4.295 de 29 de Novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024.

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 18 de janeiro de 2024.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito